



114359004-09-09

ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA
(Nº 1096282),

De um lado a sociedade empresarial **GLOINFO 500 Soluções em Telemática Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.721.699/0001-77**, sediada na Av. Presidente Wilson, 228, 2º andar, Centro, RJ, cidade do Rio de Janeiro/RJ, devidamente autorizada pela **ANATEL** a prestar o **Serviço de Comunicação Multimídia-SCM**, por meio do Ato nº 31.957, de 05 de dezembro de 2002 devidamente publicado no DOU – Diário Oficial da União, neste ato representada por seu Diretor **Sr. Paulo Santos Messina**, portador CPF nº 051.561.257-00, doravante denominada simplesmente de **AUTORIZADA**; de outro lado **PESSOA JURÍDICA / FÍSICA**, doravante denominado **CLIENTE**, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebram a presente **ALTERAÇÃO das cláusulas abaixo**, sem prejuízos as demais que permanecem inalteradas.

Na cláusula Quinta, não terá mais os itens 5.1 e 5.2 abaixo:

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O serviço objeto do contrato ora prestado será gratuito. O acesso até o cliente será gratuito.

5.2 Caso a AUTORIZADA opte em cobrar pelo serviço de comunicação multimídia, previamente serão comunicados ao CLIENTE. E no caso de cobrança pelo serviço, seguirão as cláusulas a seguir transcritas:

A cláusula 8, terá a seguinte redação nos itens 8.1 e 8.2

8 CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela **AUTORIZADA**, sem quaisquer ônus, ressalvados os débitos anteriores até a data do efetivo desligamento das partes.

8.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo **CLIENTE**, por escrito, sem quaisquer ônus, ressalvados os débitos anteriores até a data do efetivo desligamento das partes.

A Cláusula 10ª terá a seguinte redação:

10 CLÁUSULA DECIMA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS



10.1 Quaisquer solicitações entre as partes deverão ser efetuadas por escrito, tendo a outra parte 05 (cinco) dias para manifestação.

10.2 Além das disposições contratuais, o presente contrato será regido pelas normas, técnicas, padrões e resoluções da ANATEL, pela Legislação Civil e Criminal, obrigando-se as partes e seus sucessores, a qualquer título.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2009


GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELEMÁTICA LTDA
Autorizada

114359004-09-09

6º RTD Rua Buenos Aires, 56 - 4º Andar - Centro - RJ
Tels.: (21) 2233-7878 / www.rtdrj.com.br
REGISTRADO EM MICROFILME SOB O Nº E DATA DECLARADOS
A MARGEM, O QUE CERTIFICO

Sônia Maria Andrade dos Santos - Oficiala

Paulo César Andrade dos Santos - 1º Substituto
CTPS nº 26.122/024 - RJ

Marco André de A.S. Santos - 2º Substituto
CTPS nº 25276/015 - RN

Cleia de Araujo Barreto - 3º Substituta
CTPS nº 732-128-001 - RJ



AVERBADO ao registro n.º 1096282 do
livro protocolo feito neste 6.º Ofício de Registro
de Títulos e Documentos - RJ
Dou fé.

RJ, 04/09/09
Oficial _____

24º OFÍCIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 - Sobre Loja - tel: 2544-4744 NE: 09090111855
Reconheço por semelhança a firma de: PAULO SANTOS MESSINA, a qual con-
fere com o padrão arquivado em Cartório.
Valores Rio de Janeiro, 31 de Setembro de 2009.
Firma.....:R\$ 1,09 Em testemunho _____ da verdade.
Proc.dados.....:R\$ 3,68
Total.....:R\$ 4,77 ANTONIO CARLOS DAUNTES DE ANDRADE

